UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALDOAR, FOZ DO DOURO E NEVOGILDE

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM – OE202608/0862

3 postos de trabalho – Assistente Operacional – Funções de Coveiro

ATA N.º 3/2026

Análise das candidaturas, deliberações específicas e aprovação da lista provisória de admitidos e excluídos

Aos dezasseis dias do mês de outubro de 2026, pelas 10 horas, nas instalações da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, reuniu o júri do procedimento concursal comum identificado em epígrafe, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20857/2026/2 e alterado pelo Aviso n.º 23298-A/2026/2, destinado ao preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções de coveiro.

Estiveram presentes os membros efetivos do júri: Inês Gonçalves, Presidente; Gracinda Monteiro, vogal efetiva e substituta da Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Raúl Silva, vogal efetivo. São vogais suplentes Luciana Oliveira e Teresa Martins.

A reunião teve por objeto a análise da documentação das candidaturas, a apreciação das situações que careciam de deliberação específica do júri, designadamente quanto à substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional, e a aprovação do projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos para efeitos de audiência dos interessados.

1. Enquadramento e critérios de análise

O júri registou que o aviso estabelece como requisitos de admissão, entre outros, a nacionalidade portuguesa, salvo exceção legal aplicável, a idade mínima de 18 anos, a não inibição do exercício de funções públicas, a robustez física e o perfil psíquico adequados e o cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Quanto ao nível habilitacional, o aviso passou a admitir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, com possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. O júri considerou ainda a deliberação que determinou que as candidaturas apresentadas antes da alteração do aviso pudessem beneficiar igualmente desta possibilidade, não sendo prejudicadas pelo facto de, à data da candidatura inicial, não existir essa previsão.

Foram igualmente considerados os requisitos documentais previstos no ponto 9 do aviso, incluindo a apresentação de curriculum vitae e de certificado ou outro documento idóneo comprovativo das habilitações, bem como, quando aplicável, os elementos necessários à apreciação da formação e experiência profissional adequada à função.

Foram recebidas 33 candidaturas. O júri tomou conhecimento da comunicação de desistência apresentada pela candidata Márcia Patrícia da Silva Teixeira, em 22 de setembro de 2026, deliberando registar a referida desistência e, consequentemente, não incluir a candidata nos projetos de listas de admissão e exclusão, por não subsistir a sua participação no presente procedimento concursal. Deste modo, foram analisadas 32 candidaturas.

Após conferência dos elementos constantes dos respetivos processos, o júri passou à apreciação das situações que exigiam decisão expressa.

2. Deliberações específicas do júri

Bruno Manuel Gonçalves e Silva

O candidato nasceu em 11/09/1981, no Porto, e apresentou documento de identificação no qual consta a nacionalidade PRT. A documentação escolar junta não demonstra a escolaridade obrigatória exigível para a sua idade, encontrando-se ainda registada frequência/processo de RVCC. A candidatura foi apresentada antes da alteração do aviso. Atendendo à deliberação que estendeu às candidaturas anteriormente apresentadas a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional, o júri apreciou os elementos profissionais constantes do processo e deliberou por unanimidade considerá-los adequados e suficientes para efeitos do artigo 34.º do Anexo da LTFP, propondo a admissão do candidato.

Carlos Alberto Costa Pereira

O candidato apresentou certificado comprovativo do 4.º ano de escolaridade, nível inferior ao exigível em função da idade, declarou expressamente pretender beneficiar do disposto no artigo 34.º do Anexo da LTFP e juntou comprovativos de experiência profissional. Após apreciação da natureza e duração das funções demonstradas, o júri deliberou por unanimidade considerar a experiência profissional adequada e suficiente para substituir o nível habilitacional exigido, propondo a admissão do candidato.

Deolinda Teixeira Santos

A candidata apresentou documentação escolar que não permite concluir inequivocamente pela conclusão do nível habilitacional exigível, bem como elementos de experiência profissional como Assistente Operacional. A candidatura foi apresentada antes da alteração do aviso. Considerando a deliberação que permitiu aos candidatos anteriormente apresentados beneficiar da possibilidade de substituição da habilitação por formação e/ou experiência, o júri deliberou por unanimidade considerar a experiência profissional demonstrada adequada e suficiente para efeitos do artigo 34.º do Anexo da LTFP, propondo a admissão da candidata.

Catarina Brandão Moura

A candidata apresentou comprovativo de curso profissional de nível IV, conferindo habilitação de nível secundário. O documento comprovativo foi apresentado em formato de imagem e não em PDF. Verificando-se que o conteúdo do documento permite identificar de forma inequívoca a candidata, a entidade emissora e a

habilitação obtida, o júri deliberou por unanimidade aceitar o comprovativo para efeitos de análise da candidatura e propor a admissão da candidata.

Ricardo Jorge Pinto Ribeiro

O candidato apresentou comprovativo de qualificação profissional de nível 4/ensino secundário. O comprovativo foi apresentado em formato de imagem e não em PDF. Verificando-se que o respetivo conteúdo permite comprovar de forma inequívoca a habilitação, o júri deliberou por unanimidade aceitar o documento para efeitos de análise da candidatura e propor a admissão do candidato.

Lucas dos Santos Roriz e Josinaldo Carneiro Costa (Naldo Costa)

Relativamente aos candidatos Lucas dos Santos Roriz e Josinaldo Carneiro Costa (Naldo Costa), o júri verificou que, dos elementos constantes dos respetivos processos de candidatura, não resulta documentalmente comprovado o preenchimento do requisito relativo à nacionalidade ou ao estatuto legal aplicável para o exercício de funções públicas. Neste sentido, deliberou propor a exclusão dos candidatos, sem prejuízo de, em sede de audiência prévia, poderem apresentar os esclarecimentos pertinentes, os quais serão apreciados pelo júri, tendo em consideração os requisitos legalmente exigíveis, o respetivo momento de verificação e as disposições do aviso de abertura do procedimento.

3. Projeto de lista de candidatos admitidos

Em resultado da análise documental e das deliberações anteriores, o júri aprovou o seguinte projeto de lista de candidatos admitidos, os quais prosseguem para os métodos de seleção aplicáveis nos termos do aviso, de acordo com a respetiva situação individual:

N.º	Candidato admitido
1	Bruno Manuel Gonçalves e Silva
2	Carlos Alberto Costa Pereira

N.º	Candidato admitido
3	Catarina Brandão Moura
4	Cristiano Joel Miranda Fernandes
5	Deolinda Teixeira Santos
6	Eduardo Vasconcelos dos Santos
7	Gisele Aparecida Faria
8	Ricardo Jorge Pinto Ribeiro
9	Telmo Rocha

4. Projeto de lista de candidatos a excluir

Relativamente às candidaturas abaixo identificadas, o júri concluiu pela falta de documentos indispensáveis à verificação dos requisitos de admissão, designadamente do certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações exigidas, sem prejuízo da audiência dos interessados:

N.º	Candidato	Fundamento do projeto de exclusão
1	Ana Daniela Pereira Martins	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
2	Bárbara Amaral	Não apresentação de curriculum vitae e de certificado/documento idóneo comprovativo das habilitações.

N.º	Candidato	Fundamento do projeto de exclusão
3	Cátia Mesquita	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
4	Francisco Barbosa	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
5	Gonçalo Sousa	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
6	Guilherme Garcia Soares	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
7	Helga Wolter Vasques de Carvalho	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
8	Inês Raimundo	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
9	Isabel Rute Matos Cerqueira	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
10	Jacinta Correia	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
11	Jeniffer Chicato	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.

N.º	Candidato	Fundamento do projeto de exclusão
12	Joana Filipa Ribeiro Cardoso	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
13	João Emanuel Olim Marott da Silva	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
14	José Guilherme Ruano Meireles	Não apresentação de certificado/documento idóneo comprovativo das habilitações; CV disponibilizado apenas por ligação externa.
15	Josinaldo Carneiro Costa (Naldo Costa)	Não apresentação de documento comprovativo do preenchimento do requisito relativo à nacionalidade ou ao estatuto legal aplicável para o exercício de funções públicas
16	Lucas dos Santos Roriz	Não apresentação de documento comprovativo do preenchimento do requisito relativo à nacionalidade ou ao estatuto legal aplicável para o exercício de funções públicas
17	Mónica Araújo Pereira	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.

N.º	Candidato	Fundamento do projeto de exclusão
18	Natércia Maria Ferreira Pacheco	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
19	Patrícia Magalhães	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
20	Paula Oliveira	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
21	Petra Abreu	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
22	Rute Manuela Conceição Pinho	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.
23	Tiago Mendes	Não apresentação de certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações.

5. Audiência dos interessados

O júri deliberou proceder à notificação dos candidatos constantes do projeto de lista de exclusão, concedendo-lhes o prazo de 10 dias úteis, nos termos legalmente aplicáveis, para, querendo, exercerem o direito de audiência prévia. Durante este período, os candidatos poderão apresentar pronúncia escrita e prestar os esclarecimentos que considerem pertinentes relativamente aos fundamentos da proposta de de exclusão. Os elementos apresentados serão objeto de apreciação pelo júri, que deliberará fundamentadamente sobre a sua relevância e admissibilidade, antes da aprovação da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos.

6. Prosseguimento do procedimento

Os candidatos admitidos prosseguirão para os métodos de seleção previstos no ponto 11 do aviso. A aplicação dos métodos será determinada em função da situação individual de cada candidato, designadamente da eventual existência de vínculo e do exercício atual de funções idênticas às correspondentes ao posto de trabalho em recrutamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 11 horas. A presente ata, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

A Presidente do Júri

A Vogal Efetiva

O Vogal Efetivo